



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 16/2024

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para construção de contorno viário no município.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 7.332.254,99 (Sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 07 – Serviço de Estrada de Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0011 – Conservação de rodovias e estradas vicinais
Projeto/atividade: 1.132 – Construção contorno viário no município
449051 – Obras e instalaçõesR\$ 7.332.254,99

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado para abertura do crédito referido no Art. 1º, os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação nas destinações de recursos:

Destinação de recurso	Fonte	Valor
175400000 00	Operação de crédito - BDMG	R\$ 4.704.000,00
171001000 00	Acordo judicial da barragem de Brumadinho (VALE)	R\$ 10.949,88
175500000 00	Alienação de bens	R\$ 4.896,89
170600031 10	Transferência especial da União	R\$ 1.428,08
171000032 20	Transferência especial dos Estados - Emenda de bancada	R\$ 1.684,76
171000000 00	Transferência especial dos Estados	R\$ 1.555,96
171000032 10	Outras transf. de convênios - Emenda parlamentar individual	R\$ 1.450.000,00
Total de excesso de arrecadação		R\$ 6.174.515,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Superavit financeiro nas destinações de recursos:

Destinação de recurso	Fonte	Valor
271001000 00	Acordo judicial da barragem de Brumadinho (VALE)	R\$ 367.728,44
275500000 00	Alienação de bens	R\$ 184.219,35
271100000 00	Complementação do FPM	R\$ 55.000,00
272000000 00	Fundo Especial de Petróleo	R\$ 62.574,32
270600031 10	Transferência especial da União	R\$ 53.723,67
271000032 20	Transferência especial dos Estados - Emenda de bancada	R\$ 63.380,35
271000000 00	Transferência especial dos Estados	R\$ 53.130,47
271000032 10	Outras transf. de convênios - Emenda parlamentar individual	R\$ 5.404,20
272100000 00	Cessão Onerosa do Petróleo - Lei nº 13.885/2019	R\$ 201.748,20
	Total de superavit financeiro	R\$ 1.046.909,00

III - Anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 05 – Serviço Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana

Programa: 0007 – Cidade do futuro

Projeto/atividade: 1.004 – Recuperação de calçamentos em vias urbanas

449051 – Obras e instalaçõesR\$ 110.830,42

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto/Atividade nº 1.132 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 1.533 de 23/06/2023) e no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1.459 de 25/10/2021).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações do Art.1º no limite máximo de 15%, para fins de aditivos de contratos.

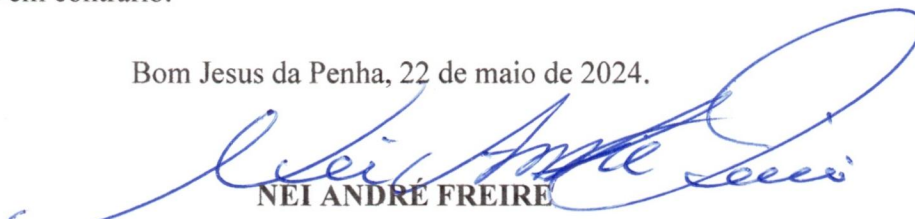


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 22 de maio de 2024.



NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Senhor presidente e senhores vereadores.

Encaminho para apreciação dessa egrégia casa de Leis o Projeto de Lei N° 16/2024.

Finalidade: Autorizar o executivo municipal a abrir crédito especial para construção de contorno viário no município.

Justifico aos nobres Edis, que observando os transtornos causados com a intensa travessia de caminhões de grande porte que percorrem as ruas do município devido a ligação das rodovias BR-265, BR-146 e LMG-846, e visando fomentar a economia local que vem diretamente da produção rural, empenhamos esforços administrativos para viabilizar a construção de um contorno viário no município.

Após várias reuniões, que inclusive contaram com a participação dos nobres vereadores, conseguimos finalizar a desapropriação da área projetada. Enquanto essa negociação era feita, também nos empenhamos em buscar recursos para execução da obra, e considerando ser uma obra de grande porte para nosso município, buscamos operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.

A operação foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.563, de 29 de fevereiro de 2024, e foi contratado o financiamento de R\$ 4.800.000,00 específicos para esta obra. Porém o valor não comportava o custo total da obra, então apuramos o máximo de recursos viáveis nas contas bancárias municipais e também buscamos apoio para a causa junto a parlamentares.

Dentre os recursos estão os destinados especificamente para obras de infraestrutura, tais como recursos do Fundo Especial do Petróleo (FEP), recursos do acordo judicial da barragem de Brumadinho (VALE) e recursos da cessão onerosa do Petróleo. Estão também os recursos de alienação de bens que constavam em conta, que conforme LC 101/00, art. 44, não podem ser gastos com despesas correntes, portanto sendo obrigatório a utilização com despesas de capital, dentre elas investimento e infraestrutura.

Conseguimos também o apoio de deputados, que até o presente momento repassaram aos cofres municipais, emendas individuais no valor total de R\$ 1.450.000,00. Agrupando também outras emendas sem destinações específicas que recebemos em exercícios anteriores, somamos a quantia de R\$ 180.307,49 para custear o projeto.

Com recurso financiado líquido de R\$ 4.704.000,00, que juntamente com os recursos disponíveis em caixa e viáveis a obra que somam o valor de R\$ 2.628.254,99, reunimos o valor total de R\$ 7.332.254,99. De acordo com as planilhas orçamentárias da obra e os possíveis descontos contemplados no processo de licitação, o custo da obra se encontra bem próximo ao valor disponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

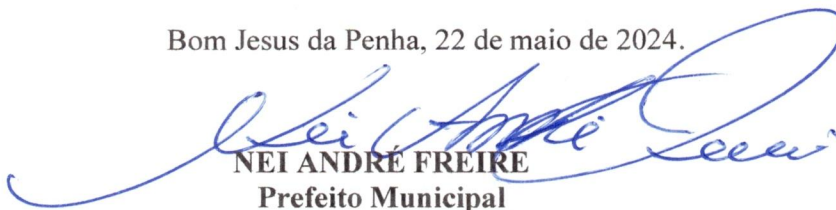
PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sendo assim a abertura de crédito é necessária para dar andamento a licitação e firmamento de contrato com empresa que se adequar ao projeto e oferecer menor preço a Prefeitura Municipal.

Como demonstrado, não medimos esforços para que este projeto de tão significativa importância, vá a diante e melhore a economia local e a qualidade de vida dos munícipes bom-jesuenses. Sendo assim solicitamos aos nobres Edis a abertura do crédito especial em **regime de urgência**, em virtude dos prazos de execução do contrato de investimento junto ao BDMG, que requer breve andamento do processo licitatório e de contratação de empreiteira para a obra.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 22 de maio de 2024.



NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

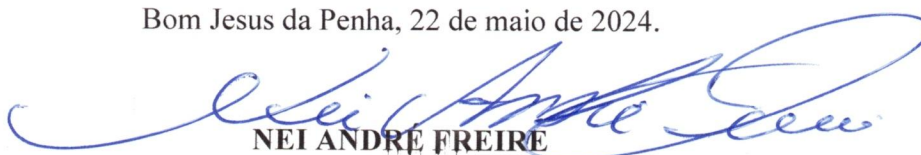
Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 16/2024, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.

Especificação	2024	2025	2026
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	7.332.254,99	-	-
	R\$	R\$	R\$
Previsão Orçamentária Municipal	38.624.983,66	40.169.983,01	41.776.782,33
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	18,9831%	0,0000%	0,0000%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Bom Jesus da Penha, 22 de maio de 2024.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal